20	100271	NOBREAK 0,7KVA, SENOIDAL, BIVOLT, ON LINE	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
21	100639	NOTEBOOK 14"LED,FHD,ANTIR.,4NCL,2.7GHZ,8MB CH,16GB DDR4,1TB	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
22	104525	CPU 4NCL,PEQ.FORM.,3.4GHZ,CH 6MB,-4GB DDR4,HD 500GB,WIND.10,M	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
23	138191	CPU 4 NCL., 3.5GHZ, CH 6MB, 4GB DDR4, HD 500GB, GRAV.CD/DVD	INSERVÍVEL	DOAÇÃO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO DATA: 11/03/2026 NOME: MAÍRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO COORDENADORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO	TITULAR DO ÓRGÃO DATA: 11/03/2026 NOME: RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Protocolo: 1339345

TERMO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS
TERMO DE BAIXA Nº: 2026/32

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM	RECOMENDAÇÃO
1	1076	ROTEADOR DE 1 PORTA, 54 MBPS	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
2	13311	SWITCH GERENCIAVEL,4 PORTAS,PD. IEEE 802,3 10 BASE, 100MBPS	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
3	13313	SWITCH GERENCIAVEL,4 PORTAS,PD. IEEE 802,3 10 BASE, 100MBPS	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
4	13314	SWITCH GERENCIAVEL,4 PORTAS,PD. IEEE 802,3 10 BASE, 100MBPS	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
5	19674	SWITCH DE 16 PORTAS, 10/100/1000MBPS	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
6	57315	TEFEFONE DE MESA, 3 FUNCOES: FLASH, REDISCAR E MUDO	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
7	63721	HEADSET C/ MICROFONE	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
8	103140	SWITCH 8 PORTAS, 10/100MBPS	INSERVÍVEL	DOAÇÃO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO DATA: 11/03/2026 NOME: MAÍRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO COORDENADORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO	TITULAR DO ÓRGÃO DATA: 11/03/2026 NOME: RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Protocolo: 1339341

TERMO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS
TERMO DE BAIXA Nº: 2026/29

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM	RECOMENDAÇÃO
1	34307	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 12.000 BTUS	INSERVÍVEL	INCINERAÇÃO
2	34388	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 12.000 BTUS	INSERVÍVEL	INCINERAÇÃO
3	34399	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 12.000 BTUS	INSERVÍVEL	INCINERAÇÃO
4	49958	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 12.000 BTUS	INSERVÍVEL	INCINERAÇÃO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO DATA: 05/03/2026 NOME: MAÍRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO COORDENADORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO	TITULAR DO ÓRGÃO DATA: 05/03/2026 NOME: RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Protocolo: 1339335

TERMO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS
TERMO DE BAIXA Nº: 2026/28

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM	RECOMENDAÇÃO
1	28284	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 18.000 BTUS	INSERVÍVEL	INCINERAÇÃO
2	105415	CONDENSADORA P/ AR COND. SPLIT, 12.000 BTUS	INSERVÍVEL	INCINERAÇÃO
3	107661	EVAPORADORA P/ AR COND. SPLIT, HI-WALL, 12.000 BTUS	INSERVÍVEL	INCINERAÇÃO
4	108645	CADEIRA GIRATORIA,ESTOF.,POLIES,E.ALTO TEL.,BRACO,A.REG.,E.M	INSERVÍVEL	DOAÇÃO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO DATA: 05/03/2026 NOME: MAÍRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO COORDENADORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO	TITULAR DO ÓRGÃO DATA: 05/03/2026 NOME: RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Protocolo: 1339336

TERMO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS
TERMO DE BAIXA Nº: 2026/30

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM	RECOMENDAÇÃO
1	55986	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, HI-WALL, 18.000 BTUS	INSERVÍVEL	INCINERAÇÃO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO DATA: 11/03/2026 NOME: MAÍRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO COORDENADORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO	TITULAR DO ÓRGÃO DATA: 11/03/2026 NOME: RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Protocolo: 1339338

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 146/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026– GAB/DG – PCIPA
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.
CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 117.
RESOLVE:
Designar como fiscal a servidora NIDIA CATHERINE MARTINS FERREIRA, matricula nº : 57227585/4, e como suplente a servidora KELLE CRISTINA CANTÃO FONSECA, matricula nº 5892835/1 do Contrato Administrativo nº 009/2026 – PCIPA, celebrado com a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de publicações em jornais de grande circulação no Estado do Pará, para divulgação dos cadáveres ignorados, licitações, contratações públicas e demais documentos pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com Lei Federal n. 14.133/2021, a fim de publicizar a identificação de cadáver por familiares ou responsáveis bem como as compras realizadas pela Polícia Científica do Pará - PCIPA, conforme o período de vigência do Contrato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCIPA, 15 de junho de 2026.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1339819

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 075/2026-GAB/DG/PCEPA DE 27 DE MARÇO DE 2026, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 36.577 DE 30.03.2026.
Onde se lê:
06.05.2026 a 20.05.2026
Nair Correia de Freitas Castro-Perito Criminal
Leia-se:
18.05.2026 a 01.06.2026
Nair Correia de Freitas Castro-Perito Criminal
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1339316

CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2026 – PCIPA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicações em jornais de grande circulação no Estado do Pará, para divulgação dos cadáveres ignorados, licitações, contratações públicas e demais documentos pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com Lei Federal n. 14.133/2021, a fim de publicizar a identificação de cadáver por familiares ou responsáveis bem como as compras realizadas pela Polícia Científica do Pará (PCIPA).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026
VALOR: R$ 15.188,48 (quinze mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 17/06/2026 a 17/06/2027
MODALIDADE: Dispensa de licitação 008/2026– PCIPA.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-122-1297-8338
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 4110008338C
CONTRATADA: A empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob 18.876.112/0001-76, com sede na Rua Barão de Teffé, 160 – sala 505 – Bairro Jardim Ana Maria - Jundiaí/SP, CEP: 13.208-760
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1339809

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – PCIPA

RESUMO

CONTRATANTE
Polícia Cientifica do Pará | Autarquia Estadual
CNPJ nº 03.664.871/0001-06

CONTRATADA
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA
CNPJ nº 18.876.112/0001-76

OBJETO: prestação de serviços de publicações em jornais de grande circulação no Estado do Pará, para divulgação dos cadáveres ignorados, licitações, contratações públicas e demais documentos pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com Lei Federal n. 14.133/2021, a fim de publicizar a identificação de cadáver por familiares ou responsáveis bem como as compras realizadas pela Polícia Científica do Pará (PCIPA).

ENTREGA
LOCALIDADE: Sede da Polícia Científica, Av. Mangueirão, nº 174, bairro: Mangueirão, CEP: 66640-480, Belém/PA.
- Coordenadoria de Odontologia e Antropologia Forense
- Comissão Permanente de Licitação

VALOR TOTAL
R$ 15.188,48 (quinze mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

REAJUSTE
Haverá possibilidade de reajuste.

PAGAMENTO
Forma: Ordem bancária.
Prazo: Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO
Fiscal:
Nidia Catherine Martins Ferreira
Matrícula: 57227585/4
Suplente:
Kelle Cristina Cantão Fonseca
Matrícula: 5892835/1

VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato corresponderá a 12 (doze) meses, sendo permitida sua prorrogação

Início 17/06/2026.

Fim 17/06/2027.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES
Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCIPA, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 147, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49.

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, com sede na Rua Barão de Teffé, 160 – sala 505 – Bairro Jardim Ana Maria - Jundiaí/SP, CEP: 13.208-760, fone: (019)32454505, e-mail: notasfiscais02@gibborbrasil.com.br, neste ato representado pelo Sr. Alexandre da Silva Bandetini, titular da Carteira de Identidade nº 22.005.115-X e do CPF nº 163.813.638-60.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° E-2025/3692153, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação nº 008/2026 em razão do valor, registrado no Processo Administrativo Eletrônico - PAE, n° E- 2025/3692153, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO
3.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicações em jornais de grande circulação, para divulgação dos cadáveres ignorados, licitações, contratações públicas e demais documentos pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com Lei Federal n. 14.133/2021, a fim de publicizar a identificação de cadáveres por familiares ou responsáveis bem como as compras realizadas pela Polícia Científica do Pará - PCIPA.
3.2. O bem contratado corresponde ao item listado a seguir, conforme especificado no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD ANUAL	Valor	VALOR TOTAL
1	Serviços de Publicação Oficial • **Em jornal de "grande circulação"** no Estado do Pará em formato digital e/ou físico. • **Medida** padrão adotada centímetro coluna, de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da publicação a ser realizada.	02067-2	UND	544	R$ 27,92	R$ 15.188,48
	TOTAL					**R$ 15.188,48**

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1.A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório.

4.2. A publicação deverá ser em preto e/ou colorido e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal.
4.3. A unidade de medida para fins de aferição será de centímetro por coluna tendo como quantidade estimada acima.
4.4. O jornal deverá ter edição impressa e eletrônica, com tiragem diária e acesso aberto à versão eletrônica, ou seja, livre de assinatura para a edição digital. Preferencialmente, disponibilizar plataforma de envio das matérias para a publicação.
4.5. A publicação deverá ser efetuada em todos os dias, de segunda-feira a segunda-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial.
4.6. A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via *e-mail*) da incorreção identificada.
4.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar.
4.8. Os textos para publicação serão encaminhados à CONTRATADA, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (*e-mail*), ou outro meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, em dias úteis, no horário compreendido das 8h às 13h, para divulgação do extrato do edital.
4.9. A publicação deverá, obrigatoriamente, ocorrer no dia seguinte ao envio.
4.10. Para fins de publicação, em jornal diário de grande circulação, considerando-se como tais, no Estado do Pará, os jornais "O Liberal", "Diário do Pará" e "Amazônia Jornal", no caderno de classificados.
4.11. Caso haja dúvida em relação ao veículo proposto no tocante aos critérios técnicos do IVC (ou similar), poderá a CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA comprove o atendimento dos mesmos.
4.12. Efetuada a publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar eletronicamente (em formato PDF) a CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação no jornal, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação.
4.13. A CONTRATADA deverá informar, por correspondência protocolada eletronicamente neste Órgão, ou mediante *e-mail* enviado para a fiscalização da contratação, os contatos do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico.
4.14. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo às etapas abaixo:
4.15.O recebimento do serviço se dará através do "ateste" na Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de cópia do (s) pedido (s) e comprovante (s) da(s) publicação(ões) do extrato
4.16. A CONTRATADA deverá enviar as cópias do (s) pedido (s) e o (s) comprovante(s) da(s) publicação(ões) do extrato no mês subsequente, até o 7º dia útil, referentes ao mês anterior.
4.17. LOCALIDADE: Sede da Polícia Científica, Av. Mangueirão, nº 174, bairro: Mangueirão, CEP: 66640-480, Belém/PA; Coordenadoria de Odontologia e Antropologia Forense e Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA 5 – DO PREÇO

5.1. O valor Global do Contrato é de R$ 15.188,48 (quinze mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-122-1297-8338
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 4110008338C

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura emitida, e demais certidões fiscais, cópia da nota de empenho e cópia da ordem de serviço referente ao mês prestado deverão ser entregues ao protocolo da Polícia Científica pela CONTRATADA, com a discriminação do serviço prestado, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação.
7.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2° do Decreto Estadual n° 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos/serviços.
7.3. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.
7.4. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impressos no documento tais como: BEM (validade e número de lote de cada item, dados bancários) e SERVIÇO (Objeto 'Serviços de (...), referente ao mês prestado e dados bancários).
7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo.
7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 8 – DA GARANTIA DO SERVIÇO
8.1. Não haverá garantia de serviço.

CLÁUSULA 9 – DA GARANTIA CONTRATUAL
9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTE
10.1. Haverá possibilidade de reajuste. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
11.1. CONTRATADA
A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados no Termo de Referência e em sua proposta;
b. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente deste Órgão/Termo de Referência;
c. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
d. Comunicar à CONTRATANTE/fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
g. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato.
h. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
i. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
j. Indicação do preposto do CONTRATADA, ou a sua manutenção, poderá ser recusada pela CONTRATANTE mediante justificativa, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
k. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
l. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir às suas expensas os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
m. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
n. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
p. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal. Na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto.

11.2. CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
f. Aplicar à CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

CLÁUSULA 12 – DAS RESPONSABILIDADES POR DANO

12.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato da CONTRATADA, de seus colaboradores, prepostos ou subordinados, é exclusivamente da CONTRATADA.
12.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.
12.3. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da CONTRATADA, de seus colaboradores, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas da CONTRATADA a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

13.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
13.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**. b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	**Compensatória** **5%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

13.5. Antes da aplicação das sanções, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.
13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido à CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
13.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
13.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.
b. As peculiaridades do caso.
c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
d. Os danos causados à CONTRATANTE.
e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
13.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
13.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, a CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
14.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Caso haja interesse público, a CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
14.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
14.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
15.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
15.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, ela ficará constituída em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
15.4. Na hipótese do item 15.3, a CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 16 – DA FISCALIZAÇÃO
16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
16.2. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Nidia Catherine Martins Ferreira, matrícula 57227585/4, e terá como suplente o (a) servidor (a) Kelle Cristina Cantão Fonseca, matrícula 5892835/1, que serão nomeados através de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.
16.3. A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como, não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA 17 – DA INTERPRETAÇÃO
17.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas à CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 18 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS

18.1. Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/2019.

CLÁUSULA 19 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

19.2. Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20 – DA VIGÊNCIA

20.1. O contrato terá vigência de 12 meses (doze) meses, a contar da data da assinatura, havendo a possibilidade de renovação por interesse das partes até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 21 – DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

21.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 22 – DO FORO

22. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto nas Cláusulas 17 e 18.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES.

Belém/PA, 17 de junho de 2026

CELSO DA SILVA MASCARENHAS:57670528249
Assinado de forma digital por CELSO DA SILVA MASCARENHAS:57670528249 Dados: 2026.06.17 13:59:05 -03'00'

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
CONTRATANTE

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860 Dados: 2026.06.17 09:57:05 -03'00'

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA
Alexandre da Silva Bandetini
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: [illegible] Nome: Regilene Santos Bomgarli
CPF: 024.279.552-80 CPF: 015.528.242-50

PORTARIA Nº 537/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 26/06/2026
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 106/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 03/02/2026, publicada no DOE nº 36.542 de 24/02/2026, instaurada apurar as informações prestadas no bojo dos Autos 0813975-16.2024.8.14.0401, 3 Vara do Tribunal do Júri de Belém, PA, mencionando ausência de conclusão de procedimento policial(00014/2024.100123-3) e demais fatos conexos que deram ensejo ao PAE E-2025/3747081, conforme documentação anexada;
CONSIDERANDO: que não restou configurado dolo na conduta funcional dos servidores.
RESOLVE:
I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 106/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 03/02/2026, publicada no DOE nº 36.542 de 24/02/2026, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;
II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
REGINA MARCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 538/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 26/06/2026
CONSIDERANDO: que a APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA - AAI nº 465/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 08/06/2026, publicada no DOE nº 36.672 de 25/06/2026 foi instaurada em duplicidade;
RESOLVE:
I - TORNAR SEM EFEITO a APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA - AAI nº 465/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 08/06/2026, publicada no DOE nº 36.672 de 25/06/2026;
II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
ROGÉRIO LUZ MORAIS
Corregedor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 539/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 29/06/2026
CONSIDERANDO: que a SINDICÂNCIA nº 9990021/2026-SIND/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 15/06/2026, publicada no DOE nº 36.676 de 29/06/2026 foi instaurada com erro material;
RESOLVE:
I - TORNAR SEM EFEITO a SINDICÂNCIA nº 9990021/2026-SIND/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 15/06/2026, publicada no DOE nº 36.676 de 29/06/2026;
II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
ROGÉRIO LUZ MORAIS
Corregedor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 540/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 27/06/2026
CONSIDERANDO: a impossibilidade do(a) Delegado(a) ALINE ADIMA GIL FERREIRA em prosseguir na presidência da AAI nº 138/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 06/02/2026;
RESOLVE:
I - DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO dos autos da AAI nº 138/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 06/02/2026; ao Delegado(a) ALINE CARLA RODRIGUES CAVALEIRO DE MACEDO para dar prosseguimento na apuração, com observância do prazo legal;
II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
ROGÉRIO LUZ MORAIS
Corregedor-Geral, em exercício

Protocolo: 1346637

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 182/26-GAB/DG/PCIPA DE 02 DE JULHO DE 2026, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 36.684 DE 03.07.2026.
Onde se lê:
Auxiliar Técnico em Radiologia
Leia-se:
Auxiliar Técnico de Perícias em Enfermagem
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1346507

ERRATA DA PORTARIA Nº 213/26-GAB/DG/PCIPA DE 02 DE JULHO DE 2026, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 36.684 DE 03.07.2026.
Onde se lê:
Arquivologista
Leia-se:
Técnico de Administração e Finanças
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1346509

ERRATA DA PORTARIA Nº 192/26-GAB/DG/PCIPA DE 01 DE JULHO DE 2026, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 36.684 DE 03.07.2026.
Onde se lê:
Coordenadoria Regional III - Santarém
Leia-se:
Coordenadoria Regional I - Castanhal
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1346478

ERRATA DA PORTARIA Nº 188/26-GAB/DG/PCIPA DE 02 DE JULHO DE 2026, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 36.684 DE 03.07.2026.
Onde se lê:
Auxiliar Técnico em Radiologia
Leia-se:
Auxiliar Técnico de Perícias em Enfermagem
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1346676

ERRATA DA PORTARIA Nº 164/2026-GAB/DG/PCEPA DE 29 DE JUNHO DE 2026, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 36.680 DE 01.07.2026.
Onde se lê:
05.08.2026 a 18.08.2026
Carlos Eduardo Bispo dos Santos Costa Passos
Leia-se:
05.08.2026 a 19.08.2026
Carlos Eduardo Bispo dos Santos Costa Passos
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1346649

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90009/2026 – PAE nº 2025/3575875
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar infectante para atender as necessidades das Unidades Regionais (Marabá) e Núcleos Avançados (Abaetetuba, Paragominas, Parauapebas e Tucurui) da Polícia Científica do Pará (PCIPA).
Data de abertura: 20 de julho 2026, às 10h (Horário de Brasília/DF).
Local de abertura: Junto ao site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 925453)
Entrega do edital: Junto aos sítios www.compraspara.pa.gov.br; www.policiacientifica.pa.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br
Pregoeira Oficial: Maria do Socorro da Silva de Almeida.
Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1346827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº E -2026/2766346
Dispensa Eletrônica nº 011/2026 – PCIPA
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados no inteiro teor do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2026/2766346, bem como as disposições do Edital da Dispensa Eletrônica nº 011/2026 – PCIPA, cujo o objeto é a Aquisição de material químico (kits reagentes para análises laboratoriais de PSA em amostras forenses para o atendimento das necessidades dos Laboratórios Forenses, das Unidades Regionais e Núcleos Avançados, desta Polícia Científica do Estado do Pará, com fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.787, de 29/11/2022, resolve, HOMOLOGAR o objeto da dispensa de licitação em razão de pequeno valor, no qual foi consagrada vencedora:

	EMPRESA/ CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
1	FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.468.162/0001-02	1	R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
Belém/PA, 03 de julho de 2026.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará

Protocolo: 1346879

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2026 – PCIPA
O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, Celso da Silva Mascarenhas, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do representante legal da empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS do contrato administrativo nº 009/2026 celebrado junto a Polícia Científica do Pará – PCIPA, cujo o objeto é a prestação de serviços de publicações em jornais de grande circulação no Estado do Pará, para divulgação dos

cadáveres ignorados, licitações, contratações públicas e demais documentos pertinentes ao processo licitatório. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.
Onde lê-se: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, com sede na Rua Barão de Teffé, 160 – sala 505 – Bairro Jardim Ana Maria - Jundiaí/SP, CEP: 13.208-760, fone: (019)32454505, e-mail: notasfiscais02@gibborbrasil.com.br, neste ato representado pelo Sr. Alexandre da Silva Bandetini, titular da Carteira de Identidade nº 22.005.115-X e do CPF nº 163.813.638-60.
Leia-se: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, com sede na Rua Barão de Teffé, 160 – sala 505 – Bairro Jardim Ana Maria - Jundiaí/SP, CEP: 13.208-760, fone: (019)32454505, e-mail: notasfiscais02@gibborbrasil.com.br, neste ato representado pelo Sr(a). Keli Alessandra Bandetini, titular da Carteira de Identidade nº 01048931205 e do CPF nº 252.001.028-20.
Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.
Belém/PA, 02 de julho de 2026.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral

Protocolo: 1346440

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2720.2026 – DG/CCCLIN, 03 de Julhode 2026.
A Diretora-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
Considerando o teor da PORTARIA n.011/2020 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológicas em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia.
Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da PORTARIA n.011/2020-DG, e que a Requerente – CLINICA GLOBAL DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRÂNSITO EIRELI - BELÉM comprovando o cumprimento dos Requisitos Legais para renovação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.
R E S O L V E:
I – RENOVAR o Credenciamento pelo período de 24(vinte e quatro) meses, a contar de 02/08/2026 à 02/08/2028, da CLINICA GLOBAL DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRÂNSITO EIRELI - BELEM CNPJ -23.110.837/0003-50, localizada na Trav. São Pedro nº401 – Bairro - Batista Campos, CEP 66.023.705 – Belém-Pará, sob a Responsabilidade Administrativa de Ossiam Correa Almeida Netto, Responsabilidade Técnica Médica de José Edival Alves Junior e Responsabilidade Técnica Psicológica de Ana Karla Trindade Lima.
II - À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providencias para o pleno cumprimento do Presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
Diretora-Geral/DETRAN-PA

Protocolo: 1346673

PORTARIA Nº 2375.2026 – DG/CCCLIN, 30 de Junho de 2026.
A Diretora-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
Considerando o teor da PORTARIA nº011/2020 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em Candidatos a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia.
Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da PORTARIA n.011/2020-DG, e que a Requerente Razão Social: CLINICA T&R MEDICOS LTDA, (CETA SÃO FELIX DO XINGU). cumpriu com todas as formalidades legais para o seu Credenciamento.
R E S O L V E:
I - RENOVAR o Credenciamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 07/08/2026 à 08/08/2028, a Clínica T&R MEDICOS LTDA – Razão Social CLINICA T&R MEDICOS LTDA, (CETA SÃO FELIX DO XINGU), CNPJ 28.097.720/0015-31, localizada na TRAV. João Guimaraes, 212 Bairro: CENTRO, CEP 68.380-000, São Felix do Xingu/PA., sob a Responsabilidade Administrativa de Luiz Felipe Ferreira Coelho, sob a Responsabilidade Técnica Médica de José Henrique Chaves Machado e Responsabilidade Técnica Psicológica de Lorena Sommerlatte Martins, para prestação de serviços de Exame de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica.
II - À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do Presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa
DIRETORA-GERAL / DETRAN-PA

Protocolo: 1346666

PORTARIA Nº 3086/2026-DG/CGP, de 03/07/2026.
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando a solicitação constante do Ofício nº 320/2026 – RSANT, datado de 01/07/2026, e demais despachos no Processo 2026/3001741,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora Mara Luiza do Rosário Galúcio, Assistente de Trânsito, matrícula 57190471/2, para responder pela Gerência da CIRETRAN "A" de Santarém, no período de 01/07 a 30/07/2026, durante o gozo de férias do titular.
Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 01/07/2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 3079/2026-DG/CGP, de 03/07/2026.
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando a solicitação constante no Ofício nº 087/2026-GCC às fls. 01, de 01/07/2026, no Processo 2026/3002928,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para procederem a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato nº 29/2026, firmado entre este Departamento e a Empresa GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordados.
Titular:
Angélica Souza Miranda, matrícula 54192687/4;
Suplente:
Maria Laides Pereira Barros, matrícula 3154998/1.
Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 01/06/2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

Protocolo: 1346707

PORTARIA Nº 21/2026-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, de 03 de julho de 2026.
O Corregedor Chefe, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
Considerando os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;
Considerando o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº E-2024/2149580, que apurou suposta baixa indevida de Registro de Sinistro de média monta em veículo, no âmbito da Ciretran de Itaituba/PA;
Considerando a manifestação exarada no Parecer nº 95/2024-CORREGEDORIA, que sugere pela necessidade de instauração de Sindicância Investigativa para delimitar a materialidade e autoria de eventual irregularidade.
R E S O L V E:
I – INSTAURAR Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.
II – DESIGNAR os servidores PETRONIUS DE JESUS FARIAS DA CRUZ, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 54191564/2, CLAUBER ROBERTO SANTOS DE MORAES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57190751/1 e SHIRLEI KETNIRA HOSANA MUNIZ, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57175581/1 , para sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo único do art. 201 da Lei 5.810/94.
III – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Antônio Villar Pantoja Júnior
Corregedor Chefe, em exercício – DETRAN/PA
PORTARIA nº 2055/2026-CGP

PORTARIA Nº 20/2026-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, de 03 de julho de 2026.
O Corregedor Chefe, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
Considerando os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;
Considerando o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº E-2024/2101690, que apurou suposta fraude em processo de Primeiro de Emplacamento. Processo não localizado, no âmbito da Ciretran de Itaituba/PA;
Considerando a manifestação exarada no Parecer nº 62/2024-CORREGEDORIA, que sugere pela necessidade de instauração de Sindicância Investigativa para delimitar a materialidade e autoria de eventual irregularidade.
R E S O L V E:
I – INSTAURAR Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.
II – DESIGNAR os servidores PETRONIUS DE JESUS FARIAS DA CRUZ, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 54191564/2, CLAUBER ROBERTO SANTOS DE MORAES, Assistente de Trânsito, matrícula nº

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2026 – PCIPA

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, Celso da Silva Mascarenhas, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do representante legal da empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS** do contrato administrativo nº 009/2026 celebrado junto a Polícia Científica do Pará – PCIPA, cujo o objeto é a prestação de serviços de publicações em jornais de grande circulação no Estado do Pará, para divulgação dos cadáveres ignorados, licitações, contratações públicas e demais documentos pertinentes ao processo licitatório. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Onde lê-se: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, com sede na Rua Barão de Teffé, 160 – sala 505 – Bairro Jardim Ana Maria - Jundiaí/SP, CEP: 13.208-760, fone: (019)32454505, e-mail: notasfiscais02@gibborbrasil.com.br, neste ato representado pelo Sr. Alexandre da Silva Bandetini, titular da Carteira de Identidade nº 22.005.115-X e do CPF nº 163.813.638-60.

Leia-se: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, com sede na Rua Barão de Teffé, 160 – sala 505 – Bairro Jardim Ana Maria - Jundiaí/SP, CEP: 13.208-760, fone: (019)32454505, e-mail: notasfiscais02@gibborbrasil.com.br, neste ato representado pelo Sr(a). **Keli Alessandra Bandetini**, titular da Carteira de Identidade nº 01048931205 e do CPF nº 252.001.028-20.

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 02 de julho de 2026.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará